



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 ACESSO DIRETO E PRÉ-REQUISITO

A Santa Casa de Misericórdia de Maceió torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022, a abertura de inscrições ao PROCESSO DE SELEÇÃO para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da FASE ÚNICA do Processo será de responsabilidade da CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de Maceió/AL.

1.2 Programas - Vagas - Situação do Programa - Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

		Va	gas					
Programas	Autorizadas /Ofertada	Ampla Concorrência	PCD	Negros	Serviço Militar Obrigatório	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Anestesiologia	04	03	-	01	-			03 anos
Cirurgia Cardiovascular	01	01	-	-	-			05 anos
Cirurgia Geral	02*	01	-	-	-			03 anos
Clínica Médica	06	04	01	01	-	Credenciado	600,00	02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	02*	01	-	-	-			03 anos
Medicina Intensiva	02	02	-	-	-			03 anos
Ortopedia e Traumatologia	02	02	-	-	-			03 anos
Otorrinolaringologia	01	01	-	-	-			03 anos
Pediatria	02	02	-	-	-			03 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	02	-	-	-			03 anos
Radioterapia	01	01	-	-	-			04 anos

^{*} Cirurgia Geral - 01 vaga reservada por acordo judicial

^{*} Ginecologia e Obstetrícia - 01 vaga reservada por acordo judicial





PRÉ-REQUISITO

		Vagas			Situação do	Taxa de	Duração	Pré-	
Programas	Autorizadas / Ofertadas	Ampla Concorrência	PCD	Negros	Programa	Insc. (R\$)	do Curso	Requisitos	
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01	01	-	-				01 ano	Angiologia ou Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Cardiologia	02	02	-	-			02 anos	Clínica Médica	
Cirurgia Oncológica	02	02	-	-			03 anos	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	
Endoscopia	01	01	-	-	Credenciado	600,00	02 anos	Clínica Médica ou Cirurgia Geral	
Geriatria	02	02	-	-			02 anos	Clínica Médica	
Nefrologia	02	02	-	-			02 anos	Clínica Médica	
Neonatologia	02	02	-	-			02 anos	Pediatria	
Oncologia Clínica	02	02	-	-			03 anos	Clínica Médica	
Oncologia Pediátrica	01	01	-	-			02 anos	Pediatria	
Pneumologia	01	01	-	-			02 anos	Clínica Médica	

- 1.3- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico e CRM ativo até, no máximo, a data da matrícula do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.4- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **05 de setembro a 28 de dezembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - **a)** Acesse o site <u>www.consesp.com.br</u> e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Ém seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar:
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade para a qual deseja se inscrever, clique em continuar;





- d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, leia e aceite os termos e condições e, clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;
- e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua SENHA DE ACESSO e clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO;
- f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária *até a data de vencimento (29/12/2025)*, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- h) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- **2.1.1-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.2- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- **2.1.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- **2.1.4-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- **2.1.6-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 2.1.7- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFRIMATIVAS)

3.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- **3.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa, somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- **3.1.3-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.





- 3.1.4- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
 - a) **DIGITALIZAR na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo:** Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID —, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
 - b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão "PDF"**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
 - c) se no momento da inscrição o candidato NÃO anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento), por meio de UPLOAD, na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área ENVIO DE ARQUIVOS, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO, clicar em ENVIAR, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 3.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.1.6- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o "upload" do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- **3.1.7-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- **3.1.8-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- **3.1.9-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.10- Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.
- 3.1.11- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.1.12- Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- **3.1.13-** A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.
- **3.1.14-** Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.





- 3.1.15- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- **3.1.16-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.2- DA PESSOA NEGRA

- **3.2.1-** Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.2.2- Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 3.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 3.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- **3.2.5-** Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- **3.2.6-** O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do **Resultado Preliminar**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- **3.2.7-** O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.
- 3.2.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de caraterísticas físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 3.2.8.1- Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 3.2.9- A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.
- **3.2.10-** O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- **3.2.11-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- **3.2.12-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 3.2.13- O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 8.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.





- 3.2.14- O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **3.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- **3.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- **3.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.18- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1- O Processo de Seleção será realizado em Fase Única, Prova Objetiva.

DA PROVA OBJETIVA:

- **4.2-** A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
 - Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.3.1- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).
- **4.3.2-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- **4.3.3-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **4.4-** As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- **4.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.





- 4.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- **4.8-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- **4.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **4.10-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 4.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2h (duas horas) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- **4.12-** Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- **4.13-** O Gabarito será disponibilizado conforme data e horário em **CRONOGRAMA** no site <u>www.consesp.com.br</u>, e para consulta individual acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

5 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- **5.1-** É recomendado aos candidatos que <u>NÃO LEVEM</u> ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- **5.2-** Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
 - a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- **5.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
 - a) Ponto eletrônico:
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 5.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 5.4.1- Também acarretará eliminação imediata a simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital, ainda que esteja desligado e sem sinais de uso, independentemente de intenção de fraude.
- **5.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.





- **5.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
 - a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia- Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia					
Cirurgia Cardiovascular					
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					
Ginecologia e Obstetrícia					
Medicina Intensiva	20	20	20	20	20
Ortopedia e Traumatologia					
Otorrinolaringologia					
Pediatria					
Radiologia e Diagnóstico por Imagem					
Radioterapia					

PRÉ-REQUISITO

Programas	Angiologia	Cirurgia Vascular	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	27	27	26	-	-	-
Cardiologia	-	-	-	80	-	-
Cirurgia Oncológica	-	-	-	-	80	-
Endoscopia	-	-	-	40	40	-
Geriatria	-	-	-	80	-	-
Nefrologia	-	-	-	80	-	-
Oncologia / Oncologia Clínica	-	-	-	80	-	-





Pneumologia	-	-	-	80	-	-
Neonatologia	-	-	-	-	-	80
Oncologia Pediátrica	-	-	-	-	-	80

7. DAS NORMAS

7.1- LOCAL - DIA - HORÁRIO - A Prova Objetiva será realizada no dia 18 de janeiro de 2026, no horário descrito abaixo, em locais a serem informados em Edital Próprio (Edital de Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

HORÁRIO DE ALAGOAS
Maceió/AL
Abertura dos portões – 07h00min
Fechamento dos portões – 07h45min
Início das Provas – 08h00min

- **7.2-** Será disponibilizado no site <u>www.consesp.com.br</u>, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3- COMPORTAMENTO As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4- O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2026 Santa Casa de Misericórdia de Maceió.
- 7.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados nos sites www.consesp.com.br e www.consesp.com.br.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- **8.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- **8.2-** A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva





TQP = Total de Questões da Prova NAP = Número de Acertos na Prova

8.3- Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota** igual ou superior a 50 (cinquenta).

9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 9.1- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB ou o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade PRMGFC, a partir de 2015 ou participado do Programa "Mais Médicos" ou da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.
- **9.2-** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 9.3- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR conforme item 9.4, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO um dos seguintes documentos comprobatórios e Declaração constante no Anexo I:
 - a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
 - b) Certificado de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;
 - c) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
 - d) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa O Brasil Conta Comigo nos termos da Portaria nº 492/2020,
- 9.4- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Rua Tupis, 126, Bairro Campo Belo, CEP 17910-324 Dracena SP, POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE (Dados do Candidato)

Residência Médica 2026
Santa Casa de Maceió/AL
) PROVAB) Residência Médica em Saúde da Família) Mais Médico) O Brasil Conta Comigo

Dragges de Calação para

- 9.5- Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <a href="https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.
- **9.6-** Os documentos enviados fora do padrão (UPLOAD) e prazo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Processo Seletivo.
- **9.7-** A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- **9.7-** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.





9.8- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

10. DA NOTA FINAL

- **10.1-** A Nota Final do candidato será a soma da **Nota** obtida na prova objetiva já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 10.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.
- 10.3- A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- **10.4- Após a realização da Fase Única,** havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, <u>sucessivamente</u>:
 - a) maior nota na prova objetiva;
 - b) maior idade;
 - c) candidato casado;
 - d) maior número de filhos.

10.5- Será eliminado do Processo o candidato que:

- a) não obtiver Nota igual ou superior a 50 (cinquenta);
- c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova;
- e) não comparecer a Prova Objetiva.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- **11.1-** Será admitida a interposição de recursos em face do presente edital, em até dois dias depois da publicação do presente Edital no site www.consesp.com.br.
- 11.1.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
 - acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.1.2- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, na data prevista no Cronograma – Anexo II e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.1.3- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas previstas no Cronograma Anexo II.
- 11.1.4- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.1.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.





- 11.1.6- Caberá à CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.2- A divulgação do Resultado Preliminar será publicado nos sites <u>www.consesp.com.br</u> e <u>www.santacasademaceio.com.br</u>, na data prevista no Cronograma Anexo II e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- **11.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site www.consesp.com.br.
- **11.2.2-** Os recursos referentes ao resultado preliminar poderão ser interpostos nas datas e horários previstos no **Anexo** II Cronograma no site www.consesp.com.br conforme item **11.1**.
- **11.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item **11.1**.
- **11.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.2.5- A visualização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- **11.2.6-** O resultado final será divulgado nos sites www.consesp.com.br e www.consesp.com.br na data prevista em Cronograma Anexo II.

12. DAS MATRÍCULAS

- **12.1-** A pré-matrícula on-line será **na data prevista no Cronograma Anexo II** e será encaminhada por e-mail para os candidatos aprovados por meio de link para preenchimento on-line.
- 12.2- Os candidatos aprovados devem levar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula **nas datas previstas no Cronograma Anexo II, a partir das 08:30h**. Após este período serão considerados desistentes.
- 12.3- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, situada a Rua Barão de Maceió, 288 Centro CEP 57020-360 Maceió/AL, com cópia dos seguintes documentos:
 - a) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Carteira de Vacinação;
 - c) Carteira de Identidade RG;
 - d) NIS ou PIS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) CPF;
 - g) Carteira do CRM e diploma de graduação;
 - h) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
 - i) 1 fotos 3x4;

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.





12.4- Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- **13.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ), após o resultado final.
- 13.3- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- **13.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sites www.consesp.com.br e www.consesp.com.br e e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- **13.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 13.6- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- **13.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- **13.8-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 13.9- A Santa Casa de Misericórdia de Maceió oferecerá moradia ao candidato aprovado no presente Processo.
- **13.9.1-** Para ter direito à moradia oferecida, o candidato aprovado deverá, após a matrícula, encaminhar requerimento formal à COREME.
- **13.9.2-** O tipo de acomodação e normas serão liberadas pela COREME ao solicitante após formulário recebido e validado pela Divisão de Ensino e Pesquisa da Santa Casa.
- **13.10-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pala Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- **13.11-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maceió/AL, 20 de agosto de 2025.

Humberto Gomes de Melo Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Maceió

Edmundo Guilherme Gomes de Almeida Coordenador da Comissão de Residência Médica





ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu,										_, in	scrição	nº
, p	ortador(a)	da Cédu	ıla de	ld	entidade	nº			_ inscrito	no	CPF	nº
	,	declaro	não	ter	utilizado	а	pontuação	adicional	referente	ao	Progra	ama
					,	para	classificação	e matrícu	la em outr	o Pro	ograma	de
Residência Médio	ca, declaran	do sob as	penas d	la Le	i, que ess	a decl	aração é verd	adeira e idô	nea.			
								,	_ de		_de 20_	
				۸۵۵	inatura do	cand	lidato					





ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> , do Edital/Manual	20/08/2025
Período de Impugnação do Edital	05 a 07/09/2025
Período de Inscrição	05/09 a 28/12/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	29/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	09/01/2026
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	10 e 11/01/2026
Aplicação das Provas Objetivas	18/01/2026
Divulgação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> dos gabaritos preliminares e caderno de Prova Objetiva	19/01/2026 (Após as 14 horas)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Das 14h do dia 19 até as 14h do dia 21/01/2026
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	04/02/2026
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	09/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar e do Procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u>	13/02/2026
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar e Heteroidentificação	14/02/2026
Divulgação do Resultado Final e do Procedimento de Heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	18/02/2026
Pré-Matrícula (on-line)	19/02/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	20 e 23/02/2026
Início do Programa de Residência	Primeiro dia útil do mês de março de 2026

Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a **Santa Casa de Misericórdia de Maceió** estará enviando e-mail de convocação para preenchimento de vagas, seguindo ordem de classificação final. O candidato terá no máximo 24h para responder ao e-mail de convocação, se o mesmo não responder o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site **www.consesp.com.br**, cronograma atualizado.